

PROJETO DE LEI Nº 692, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 09/08/2023  
1º Secretário

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo único.** O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2023.

  
**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
Lider do MDB

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer o prazo de validade indeterminado para o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA no Estado de Goiás. Essa iniciativa é fundamental na busca por garantir a dignidade e os direitos das pessoas com o TEA, promovendo a igualdade de oportunidades e o acesso a benefícios e políticas públicas.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurológica que afeta o desenvolvimento e o comportamento das pessoas, abrangendo uma ampla gama de características e níveis de suporte. Autismo não tem cura, pois não se trata de uma doença, mas de uma condição do neurodesenvolvimento.

Diante dessa complexidade e da necessidade de um diagnóstico específico para que indivíduos com TEA possam acessar serviços e benefícios, faz-se necessário garantir a segurança e a estabilidade dos laudos médicos periciais.

A necessidade de laudos médicos atualizados periodicamente pode se tornar uma exigência excessiva, onerosa e desgastante. Ao estabelecer o prazo de validade indeterminado para o laudo médico pericial que atesta o TEA, pretendemos assegurar a estabilidade e a tranquilidade para as pessoas com a condição e suas famílias.

Nesse sentido, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante passo na garantia dos direitos e no respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, certos de que estaremos promovendo um avanço significativo na proteção dos direitos das pessoas com TEA em nosso Estado.

Por todo exposto e, por entender, que a medida se revela justa e oportuna apresentamos a presente proposição contando desde já, com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2023.

  
**LINEU OLÍMPIO**  
Deputado Estadual  
Líder do MDB



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



# PROCESSO LEGISLATIVO 2023001570

Data autuação: 09/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LINEU OLIMPIO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: **DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.**

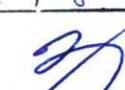
Número Projeto: 692-AL

Data	Lotação	Ação
11/08/2023 às 07:07	Diretoria Parlamentar	Publicado.
11/08/2023 às 07:07	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 09/08/2023.
11/08/2023 às 07:02	Diretoria Parlamentar	Recebido - <b>Diretoria Parlamentar</b>
09/08/2023 às 18:51	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à <b>Diretoria Parlamentar</b>
09/08/2023 às 18:08	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado

**Requerimento n.º 015/2023/GDLO**

À DIRETORIA PARLAMENTAR PARA  
AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 29 / 8 / 2023

  
PRESIDENTE

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 692/2023, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos da Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 692/2023, que “dispõe sobre o prazo de validade do laudo técnico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA”, por haver ordenamento jurídico a Lei nº 21.034, de 30 de junho de 2021, que trata sobre o mesmo assunto.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**LINEU OLIMPIO**

Deputado Estadual - Líder do MDB



**ESTADO DE GOIÁS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Goiânia, 29 de agosto de 2023.

De acordo com o artigo 142 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminha-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
– Diretor Parlamentar Adjunto –